

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA  
INSTITUTO DE FÍSICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLUÇÃO Nº 04/2019** – 19/08/2019

(Substitui a Res. 01/2019, que substituiu as Res. 03/2018, Res. 03/2016, Res. 04/2015 e a Res. 03/2010)

A Comissão Pós-Graduação (CPGFís) do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFís) da UFRGS, em reunião de 19/08/2019, tendo em vista o constante nos Artigos 45, 46, 47 e 48 do Regimento do Programa,

**RESOLVE**

estabelecer a seguinte **REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA E DEFESA DE TESE DE DOUTORADO**:

**DA SOLICITAÇÃO:**

A Defesa da Tese de Doutorado deverá ser solicitada pelo orientador com prazo de pelo menos **30 dias** a partir da definição da Banca Examinadora pela CPGFís (independente da data da solicitação), enviando por correio eletrônico o **Formulário de Solicitação de Formação de Banca para Defesa de Tese de Doutorado** ([modelo obrigatório](#)). No formulário deverá constar a sugestão de pelo menos **7 (sete)** nomes para composição da Banca Examinadora, sendo pelo menos **3 (três) externos à UFRGS**.

Além do formulário devidamente preenchido, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 1) Cópia PDF da **forma final da Tese de Doutorado**, que deve atender às determinações sobre formato e idioma constantes na Resolução 01/2015 da CPGFís, de 25/05/2015.

A Tese deverá conter um resumo simplificado estilo nota de imprensa (*press release*) do trabalho, com o intuito de divulgar para o público em geral a motivação e os principais resultados obtidos. Recomenda-se o uso de linguagem simples, livre de jargões, com no máximo uma página, incluindo figuras ilustrativas e infográficos.

- 2) Cópia(s) PDF de pelo menos um artigo, publicado ou aceito para publicação, contendo resultados do trabalho relatado na Tese de Doutorado, com a comprovação correspondente.
- 3) *Curriculum Lattes* de cada membro externo sugerido, preferencialmente em formato PDF.

NOTA: A CPGFís encaminhará cópia eletrônica da Tese aos membros da Banca Examinadora (titulares e suplentes), juntamente com carta convite, definindo data, horário e local para a realização da defesa.

### **DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA:**

Ficam a cargo do orientador as tratativas iniciais com possíveis membros da Banca, para convite e definição de data. Ao requerer confirmação de disponibilidade, o orientador deve deixar claro aos convidados que a decisão final sobre a composição da Banca é de competência exclusiva da CPGFís, não cabendo explicitar no convite a condição de membro titular ou suplente.

**Suplentes:** Além dos cinco membros titulares (presidente e quatro avaliadores), a Banca Examinadora terá obrigatoriamente um suplente local. Caso seja de interesse do solicitante, pode ser escolhido também um suplente externo. É importante observar que a não indicação de um suplente externo implica no adiamento da defesa no caso de impedimento de um titular.

### **DA POSSIBILIDADE DE APOIO FINANCEIRO A MEMBROS EXTERNOS:**

Conforme a legislação vigente na UFRGS, a participação de membros da Banca Examinadora pode ser presencial ou por videoconferência, sendo que a CPG recomenda que no máximo um membro externo à UFRGS participe por conexão remota. O modo de participação de cada membro externo deve ser definido e informado pelo orientador.

Quando presencial, a cobertura de despesas fica assim determinada:

- A CPGFís proverá o apoio financeiro necessário (passagens e diárias) a apenas um membro externo, **na medida da existência de recursos do Programa**, dando preferência ao pesquisador que se disponibilize a apresentar colóquio, seminário ou assemblado, e/ou sua visita se caracterize como atividade de colaboração científica com pesquisadores do IF-UFRGS.

### **DO RESULTADO DA DEFESA:**

Imediatamente após a defesa da Tese (apresentação oral e arguição), a Banca Examinadora, em reunião fechada e exclusiva, informará sua decisão em ata, conforme padrão disponibilizado pela CPGFís.

Membros da Banca que participem por videoconferência deverão enviar suas avaliações por correio eletrônico, em formato padrão disponibilizado pela CPGFís.

A presente Resolução passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2019.

KEPLER DE SOUZA OLIVEIRA FILHO  
Coordenador